



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA



RESOLUÇÃO nº 024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Concede autorização provisória de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II para as escolas: E.M.E.F Melquiades Negreiro, E.M.E.F Frei Crescencio Hernandes, E.M.E.F São Salvador e E.M.E.F Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, E.M.E.F São José e Escola São Fernando, instituições essas que compõem a REGIONAL SALVADORZINHO. Até o dia 30/03/2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional- LDB nº. 9.394/96, Lei Municipal nº 460/2021 GAB-PMA bem como, no Parecer CME/AFUÁ nº 001/2022 da Câmara de Educação Básica e de acordo com a decisão da Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, em reuniões extraordinárias realizada nos dias 29 e 30/12/2025 e reunião plenária no dia 30/12/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art.7º, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 460/2021, e com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO o PARECER nº 001/2022, PROCESSO Nº 015/2022 do Conselho Municipal de Educação aprovado em 25/11/2022 e RELATÓRIO TÉCNICO nº 017/2025.

CONSIDERANDO a análise dos documentos da REGIONAL SALVADORZINHO, e RELATÓRIO nº 017/2025 da Assessoria técnico pedagógica do CMEA, Ficam **AUTORIZADAS** as escolas: E.M.E.F Melquiades Negreiro, E.M.E.F Frei Crescencio Hernandes, E.M.E.F São Salvador e E.M.E.F Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, E.M.E.F São José e Escola São Fernando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 460/2021- GAB/ PMA



RESOLVE:

Art. 1º- Determina-se o prazo até o dia 30/03/2026 para que sejam atualizadas as informações com comprovações documentais e fotos da **ESCOLA SÃO FERNANDO**, para que assim após este período, seja emitido a nova Resolução com prazo de validade maior para a referida **REGIONAL**.

Art. 2º- Fica aprovada a autorização de funcionamento para a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I e II, por um período de 03(três) meses a partir de 30/12/2025, para as escolas: **E.M.E.F Melquiades Negreiro, E.M.E.F Frei Crescencio Hernandes, E.M.E.F São Salvador e E.M.E.F Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, E.M.E.F São José e Escola São Fernando** instituições que compõem a **REGIONAL SALVADORZINHO** localizada na Zona Rural neste Município de Afuá-Pa.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ

Afuá/Pará, 30 de dezembro de 2025

LUIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA NOBRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CMEA TRIÊNIO 2024/2027